# EDITAL CEC Nº 03/14

## CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Jaime Arturo Ramirez, torna público, para conhecimento dos servidores docentes e líderes de Grupos de Pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) desta Universidade e no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, nas áreas especificadas no item 1.1 deste Edital, a presente convocação de eleição, a se realizar em conformidade com as disposições contidas no *Estatuto* e no *Regimento Geral da UFMG*, bem como na Resolução nº 02, de 27 de abril de 2000, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), como se segue.

1. Será realizada, no dia 29 de outubro de 2014, quarta-feira, eleição para representante dos(as) servidores(as) docentes (titular e suplente) no seguinte Conselho desta Univesrsidade:

1.1. CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

1.1.1. Um(a) representante (titular e suplente) da grande área de Humanidades – Letras e Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, que deverá ser eleito por um Colégio Eleitoral específico, constituído pelos(as) coordenadores(as) de Grupos de Pesquisa cadastrados na PRPq e no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq da grande área de Humanidades, com mandato de 3(três) anos, contados a partir da data da homologação do resultado desta eleição.

1.1.2. São elegíveis docentes em efetivo exercício na UFMG.

1.1.3. De acordo com o § 1° do art. 15 do *Estatuto da UFMG*, o mandato dos(as) servidores(as) docentes (titular e suplente) será de três anos, permitida a recondução, vedada em cada caso, a escolha de mais de um(a) professor(a) por unidade acadêmica.

2. Esta eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral Central (CEC), que, respeitadas as disposições contidas nas resoluções pertinentes, no *Estatuto* e no *Regimento Geral da UFMG*, bem como deste Edital, terá competência para:

2.1 publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização da eleição do(a) referido(a) representante.

2.2. receber as inscrições de candidatos(as).

2.3. providenciar todo o material necessário à realização desta eleição.

2.4. divulgar o resultado desta eleição e remeter ao Presidente do CEPE o nome do(a) representante (titular e suplente) eleito(a); e

2.5. resolver casos omissos.

3. A CEC promoverá as articulações necessárias à operacionalização das normas eleitorais com os dirigentes das Unidades Acadêmicas da UFMG envolvidos no processo.

4. Nos termos do *Regimento Geral da UFMG*, fica delegada competência aos diretores(as) das unidades acadêmicas/órgãos administrativos da UFMG para dar ampla divulgação às determinações deste Edital em sua respectiva unidade/órgão.

5. Os candidatos deverão fazer sua inscrição na sede da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC), no prédio da Biblioteca Universitária (lado direito), das 09 às 17 horas, entre os dias 6 a 10 de outubro de 2014.

6. A inscrição do(a) representante suplente deverá ser feita juntamente com a do(a) representante titular.

7. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão assinar Termo de Aceite da Representação, caso eleitos(as).

8. O prazo para interposição à CEC de recursos contra inscrições de chapas terminará às 17 horas do dia 13 de outubro de 2014.

9. O prazo para homologação das inscrições pela CEC terminará às 17 horas do dia 15 de outubro de 2014.

10. Em cada unidade acadêmica da grande área de Humanidades – Letras e Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, será instalada Junta Eleitoral / Apuradora Local, constituída de 4 (quatro) membros e de quantos suplentes se fizerem necessários, uma vez que será exigida a permanência de 4 (quatro) membros durante todo o período de votação.

11. Ficará a cargo do(da) diretor(a) de cada unidade acadêmica da UFMG a designação e a convocação da Junta Eleitoral/Apuradora Local.

12. No ato da nomeação da Junta Eleitoral/Apuradora Local, o(a) diretor(a) da unidade acadêmica da UFMG deverá designar o servidor que vai presidi-la.

13. As indicações para composição das Juntas Eleitorais/Apuradoras Locais deverão ser encaminhadas à CEC até o dia 13 de outubro de 2014.

14. Os(As) servidores(as) que se candidatarem à supramencionada representação não poderão integrar Junta Eleitoral / Apuradora Local nem a CEC.

15. Os presidentes das juntas eleitorais/apuradoras locais receberão instruções e material concernentes à eleição durante reunião, indispensável ao bom andamento dos trabalhos, a ser realizada às 10h30min do dia 28 de outubro de 2014.

16. Os trabalhos de votação e apuração dos votos serão realizados como especificado nas instruções a serem expedidas e publicadas pela CEC.

17. As unidades acadêmicas da UFMG que têm núcleo(s) ou centro(s) fora de sua sede deverão viabilizar a participação dos(as) servidores(as) que neste(s) se acham em exercício.

18. As listagens dos(as) servidores(as) votantes serão emitidas, considerando-se o local de efetivo exercício de cada um(a) deles(as) e não, o de sua lotação.

    18.1 Ao votarem, todos(as) os(as) servidores(as) deverão identificar-se e assinar a Folha de Presença.

    18.2 O voto será dado simultaneamente, por chapa, ao(à) candidato(a) titular e ao respectivo suplente.

    18.3 Não será permitido o voto em trânsito.

19. A CEC prestará aos(às) candidatos(as) e aos(às) eleitores(as) quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

20. A CEC divulgará o resultado desta eleição até as 17 horas do dia 5 de novembro de 2014.

21. O prazo para interposição à CEC de recursos contra o resultado desta eleição terminará às 17 horas do dia 6 de novembro de 2014.

22. O prazo para homologação pela CEC do resultado desta eleição terminará às 17 horas do dia 10 de novembro de 2014.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2014.

Prof. Jaime Arturo Diniz
Reitor